

Anali da Silva Santiago  
Secretária Geral - CAU/AC**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69909-340, por sua Presidente, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº 77317-4, portadora do RG nº 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.699.554-00 doravante designado **CONTRATANTE** e **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.971.800/0001-76, situada na Av. Ceará, nº 320, Andar 01, Sala 01, bairro Habitasa, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e tendo em vista o processo 17/2015 referente à Licitação – Modalidade Convite - com fundamento no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 resolvem celebrar o presente Contrato de Assessoria Contábil e Controle Interno mediante os termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública e assessoria em compras e licitações pelo **CONTRATADO** ao CAU/AC, conforme atribuições prescritas nas normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, e objeto constante no edital da Carta Convite 017/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR MENSAL E DO PAGAMENTO:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), cujo pagamento será efetuado até 10 dias úteis após emissão e recebimento da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados na sede do CAU/AC, de forma que o fechamento contábil mensal seja realizado até o vigésimo quinto dia do mês subsequente. A **CONTRATANTE** disponibilizará os sistemas de softwares específicos do CAU/AC, bem como treinamento do sistema.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de um ano a contar da data de assinatura do mesmo, e caso persista o interesse das partes, poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



Anali da Silva Santiago  
Secretária Geral - CAU/AC

## CLÁUSULA QUINTA

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta **6.2.2.1.1.01.04.01.001**, fonte de recursos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins.

## CLÁUSULA SEXTA

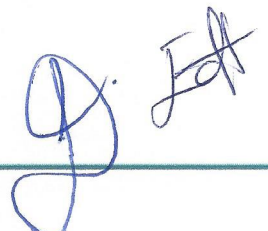
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO** obriga-se ao cumprimento das normas gerais e específicas de sua função e de todas as normas internas do Sistema CAU/BR E CAU/UF(s), e ainda: 1- Realizar, mediante agendamento prévio, viagens de acompanhamento de fiscalização, seminários, eventos internos, diligências de conselheiros e servidores, em qualquer parte do Estado do Acre ou da Federação; 2- Sempre que solicitado, prestar relatórios de suas atividades; 3- Elaborar nos prazos estabelecidos, a escrituração contábil, balancetes e demais assuntos contábeis; 4- Subsidiar a administração na parte pertinente ao orçamento (execução orçamentária e financeira) na elaboração dos relatórios anuais de gestão e de atividades exigidos pelo CAU/AC e TCU, dentro das normas e especificações dos referidos órgãos.

### OBRIGA-SE AINDA AO CONTRATADO:

- a) coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, bem como, subsidiar novos planejamentos;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC;
- e) Elaboração da prestação de contas anual do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas da União e Normas internas do próprio Conselho a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
- f) Responder pelo setor de Recursos Humanos da Autarquia, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos devidos e licenças; sendo que até a presente data o conselho conta com quatro funcionários contratados e uma assessoria jurídica.
- g) Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;

  
Analita Silva Santiago  
Secretaria Geral - CAU/AC

- h) Proceder às anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos.
- i) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;
- j) Análise das prestações de contas mensais, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC; com emissão dos respectivos pareceres técnicos;
- k) Confeção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- l) Emissão e regularização de certidões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos inclusive Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Tocantins, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;
- m) Assessorar a Diretoria em assuntos referentes as áreas contábil, financeira e administrativa;
- n) Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos abalço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;
- o) Assessorar, ainda, o Presidente e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.
- p) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- q) Responder pelo controle patrimonial da Autarquia com planilhas e relatórios de todos o bens móveis e equipamentos do CAU/AC;
- r) Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do CAU/AC, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;
- s) Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;
- t) Elaborar juntamente com a Gerência Administrativa e Financeira, sob coordenação do Presidente, o orçamento do CAU/AC;





u) Propor a Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial;

Amélia da Silva Santiago  
Secretária Geral - CAU/AC

v) Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;

w) Atender todos os prazos estipulados pelo CAU/AC referente a resoluções e procedimentos na área de atuação;

x) Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e de pessoal;

z) Assessor as aquisições e serviços realizados no CAU/AC no que se refere a processos de dispensa ou realização de licitações.

## CLÁUSULA SÉTIMA

**DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/AC: O CAU/AC obriga-se:**

- 1- Pelo pagamento pontual do valor mensal do contrato nos preços e condições estabelecidos na cláusula segunda;
- 2- Prover o **CONTRATADO** de todo material e legislação inerentes e necessários ao exercício de sua função, inclusive treinamentos;
- 3- Prestar assistência financeira e de transporte para o pleno exercício das funções do **CONTRATADO**, mediante pagamento de diárias na mesma proporção devida aos servidores do CAU/AC e de acordo com as normas internas.

## CLÁUSULA OITAVA

**DA RESCISÃO:** Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, o seguinte: o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação da insolvência civil ou interdição do **CONTRATADO** por decisão judicial transitada em julgado; a condenação transitada em julgado por processo ético ou disciplinar na CRC/AC; o atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**; a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado e impeditivo da execução do mesmo e ou por desinteresse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

## CLÁUSULA NONA

**DO FORO:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre.

## Cláusula Décima



*Amélia D. Silva Santiago*  
Legislação  
Secretaria Geral - CAU/AC

**DOS CASOS OMISSOS:** Nos casos omissos no presente contrato na específica da matéria serão observadas as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, 02 de maio de 2016.

Escritório de Contabilidade

Edfa Viviane Farias Xavier da Rocha  
Presidente do CAU/AC

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Dinaí Marcia N. Rodrigues  
CPF: 762.749.302-04

NOME: EWERTON NERI DE ARAÚJO  
CPF: 006.085.492-04

**I TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69909-340, por sua Presidente, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº 701574-1, portadora do RG nº 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.699.554-00 doravante designado **CONTRATANTE** e **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.971.800/0001-76, situada na Avenida Ceará, nº 320, andar 01, sala 01, bairro Habitasa, por seu representante legal **Lincoln da Silva Farias**, CPF: 434.440.832-20 registro no CRC/AC sob o n 001710/O-8, doravante denominado **CONTRATADO**, em comum acordo e tendo em vista a celebração do contrato de nº 015/2015, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo aditivo tem por finalidade determinar a prorrogação do prazo de prestação do serviço pelo período equivalente a 12 (DOZE) meses ao do contrato originário de nº 014/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** – Permanecerão inalteradas as condições estipuladas nos parágrafos sexto do contrato originário de nº 014/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Permanecerá inalterado o valor correspondente ao serviço contratado, desta forma o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), correspondente a R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) mensais.

**CLÁUSULA QUARTA**

Prorrogação por mais 12 (DOZE) meses dos serviços contidas na **Cláusula 1ª** do Contrato nº 014/2015, a contar de 03 de maio de 2.017.

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de maio de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 03 de maio 2017.

Escritório de Contabilidade

Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo do Acre

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Anali da Silva Santiago*

CPF: *804.602.082-68*

NOME: *Everton Nei de Araújo*

CPF: *886.085.492-04*



## II TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua Custódio Freire, nº 40, Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69900-553, por sua Presidente, Verônica Vasconcelos de Castro, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº A - 224006, portadora do RG nº 152623 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 399.007.461-04, doravante designado **CONTRATANTE** e **DOMINIO ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME**, inscrito devidamente no CNPJ sob o nº 11.971.800/0001-76, situada na Avenida Ceará, nº 320, 1º andar, sala 01, Bairro Habitasa, Rio Branco – AC doravante denominado **CONTRATADO**, em comum acordo e tendo em vista a celebração do contrato de nº 014/2015, celebram o segundo Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade determinar a prorrogação do prazo de prestação do serviço pelo período equivalente a 12 (doze) meses, Iniciando-se em 02 de maio de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nota-se que no mês de junho de 2018, se daria o limite de valor do presente contrato, qual seja, aproximado aos 80.000,00 (oitenta mil reais), porém, com o surgimento do decreto nº 9.412 de 18 de junho do ano de 2018, o qual atualizou os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da lei 8.666/93, assim ampliando o limite do referido contrato de serviço contábil para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), assim tornando – se possível o presente aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Permanecerão inalteradas as condições estipuladas no contrato originário de numero





014/2015, celebrado em 02 de maio de 2016.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 02 de maio de 2018.

Sueli Maria M. do S. Paulo

**Dominio Serviços Contábeis**

Verônica V. de Castro

**Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo do Acre**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**TERMO DE ACORDO**

Pelo presente termo de acordo, de um lado como Contratante o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua Custódio Freire, nº 40, Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.900-553, por sua Presidente, **VERÔNICA VASCONCELOS CASTRO**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº A - 224006, portadora do RG nº 152623 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 399.007.461-04, residente e domiciliada em Rio Branco doravante denominado Credor, e de outro lado figurando como devedor **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.971.800/0001-76, situada na Avenida Ceará, nº 320, Andar 01, Sala 01, nesta cidade, resolvem de comum acordo o seguinte:

O devedor reconhece que em decorrência de uma falha na prestação de serviço contábil, gerou um débito referente a **R\$ 4.447,49 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, sendo o valor de **R\$ 2.611,55 (DOIS MIL SEISSENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** referente a juros, e **R\$ 1.835,94 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** referente a multas.

Declara-se que o referido débito foi ocasionado em decorrência de lançamentos de alíquotas equivocadas nas contribuições previdenciárias desde o período de setembro do ano de 2013.

Fica de comum acordo que o débito referentes aos **juros e multas** decorrentes aos valores retificadores lançados pelo Ministério da Fazenda (**R\$ 4.447,49 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**) será pago pelo prestador de serviços contábeis **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME**.

Desta forma, fica estabelecido que o referido valor será pago na forma de **quatro parcelas de R\$ 1.111,87 (MIL CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, devendo ser descontados diretamente no valor mensal de repasse



contratual, iniciando-se em novembro do ano de 2018, e encerrando-se em fevereiro do ano de 2019.

E, por estarem justos e de pleno acordo, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, 08 de novembro de 2018.

Jueli Maria M de S. Paulo

**Dominio Serviços Contábeis**

Verônica V. de Castro

**Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo do Acre**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF



### III TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69909-340, por sua Presidente, VERÔNICA VASCONCELOS DE CASTRO, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº A22400-6, portadora do RG nº 152623 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 399.007.461-04 doravante designado **CONTRATANTE** e **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.971.800/0001-76, situada na Rua Coronel Jose Galdino, nº 328, Andar 01, Sala 04, nesta cidade, por seu representante legal **Lincoln da Silva Farias**, CPF: 434.440.832-20 registro no CRC/AC sob o n 001710/O-8, doravante denominado **CONTRATADO**, em comum acordo e tendo em vista a celebração do contrato de nº 004/2012, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade determinar a prorrogação do prazo de prestação do serviço pelo período equivalente a 12 (doze) meses ao do contrato originário de nº 014/201, iniciando-se em 02 de maio de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo único** – Permanecerá inalteradas as condições estipuladas no contrato originário de nº 014/2015, celebrado em 02 de maio de 2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Permanecerá inalterado o valor correspondente ao serviço contratado, desta forma o Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, correspondente a **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** mensais.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - AC, 02 de maio de 2019.

Sueli Maria M. do Siqueira

**Escritório de Contabilidade**

Verônica V. de Castro

**Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo do Acre**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



DOMINIO ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Avenida Ceará, 320, 1º Andar – Sala 01 – CEP 69905-088

Rio Branco – AC Fone: 068-2102-1241

Ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre

Att. Presidente Verônica Vasconcelos de Castro

NESTA

Prezada Presidente

Vimos por meio desta, requerer o cancelamento no prazo de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços contábeis vigente entre nossa empresa e esse conselho.

Informamos ainda que não é mais do nosso interesse mantermos o contrato, pois a empresa encontra-se em processo de dissolução e deverá encerrar suas atividades no mercado ainda este ano.

Enfatizo que, a partir da data de recebimento desta carta, nos reservamos do direito de recebimentos dos valores devidos até a devida conclusão do distrato do contrato.

Sendo o que nos havia para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Rio Branco – AC, 30 de setembro de 2019.

Domínio Assessoria e Serviços Contábeis Ltda.

Sueli Maria Malaquias da Silva Paula

CRC/AC 001717/O-3



OF. N° 020/2019/CAU/AC

Rio Branco/AC, 01 de Outubro de 2019.

À senhora,

Sueli Maria Malaquias da Silva Paula

Domínio Assessoria e Serviços contábeis LTDA

**Assunto:** Resposta ao pedido de Distrato.

Considerando que o Conselho de Arquitetura está em fase final de licitação para contratação de empresa especializada em serviços contábeis, e analisando o período da solicitação do pedido de distrato proposto pela empresa Domínio, informamos que o mesmo será acatado por não apresentar risco de prejuízo ao andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo conselho. O documento apresentado é motivado por sua dissolução. O CAU/AC salienta que a execução dos serviços pela empresa Domínio por todo o período contratado, foi de grande excelência, desta forma não haverá qualquer tipo de sanção administrativa no encerramento casuístico do contrato, mesmo em virtude de aditamento recente, necessário para que ocorresse sem prejuízos para ambas as partes nova licitação.

Atenciosamente,

---

**Adm. Carlos Alberto de Castro Filho**  
Assistente Administrativo  
CAU/AC

**DISTRATO DE CONTRATO****REF. PROCESSO: 014/2015**

Pelo presente instrumento, **CONSELHO FEDERAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua Custódio Freire, nº 40, Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69900-553, por sua Presidente **Verônica Vasconcelos de Castro**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº A- 224006, portadora do RG nº 152623 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 399.007.461-04 doravante designado **CONTRATANTE e DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.971.800/0001-76, situada na Avenida Ceará, nº 320, Andar 01, Sala 01, conforme as disposições da lei 8.666/93 e legislações correlatas e no provimento administrativo **têm entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços de assessoria contábil. :**

Celebram o presente distrato para a execução de serviços por prazo determinado e certo do objeto abaixo, nas condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente distrato refere-se ao contrato que tem como finalidade a prestação de serviços contábeis com o objetivo de atender ao CAU/AC no exercício correspondente a maio do ano de 2019 a maio de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

O presente distrato firmado amigavelmente e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerra-lo.

As responsabilidades de qualquer natureza sobre os funcionários envolvidos no serviço contratado, declarando aqui que a **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME** é a única responsável por qualquer evento reclamatório de natureza trabalhista, previdenciário, tributário e outras, sobre os funcionários que tenham trabalhado na execução do serviço contratado e ainda sobre qualquer encargo financeiro dos serviços outrora executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO**





A **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME** declara neste ato que o CAU/AC cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, não existindo qualquer tipo de débitos a serem reclamados. a **DOMINIO ASSESSORIA E SERVICOS CONTABEIS LTDA – ME.**

Rio Branco - AC, 30 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**DOMINIO**

Vercônica V. de Costa

**Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo do Acre**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_